



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos.

Processo Administrativo: Nº 2026/448, 449, 450, 451, 452, 453, 454 e 455

Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: Secretaria da Administração

Data: 12 de fevereiro de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos**, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS que dispõem de veículos em operação.

O fornecimento compreenderá os seguintes itens:

- **Gasolina Comum**, destinada aos veículos leves e utilitários movidos a ciclo Otto;
- **Óleo Diesel S-10**, destinado aos veículos pesados, máquinas e equipamentos movidos a diesel;
- **ARLA 32**, solução de ureia automotiva utilizada em veículos com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), fornecida em galões de 20 litros.

O abastecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia e controle por sistema de requisições, devendo o fornecedor disponibilizar estrutura adequada para atendimento durante o período de vigência contratual.

1.1. Especificações Técnicas dos Produtos

Gasolina Comum:

- Combustível automotivo conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Isenta de impurezas e em conformidade com os padrões de qualidade vigentes.

Óleo Diesel S-10:

- Combustível com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg;
- Atender integralmente às normas técnicas e regulatórias da ANP.

ARLA 32:

- Solução aquosa de ureia automotiva com concentração de 32,5%;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Fornecida em galões lacrados de 20 litros;
- Atender às normas técnicas vigentes e certificações de qualidade.

1.2. Quantidades Estimadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum	Litros	33.501
2	Diesel S-10	Litros	229.697
3	ARLA 32	Litros	1.780

As quantidades indicadas são estimativas, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme a necessidade da Administração, não gerando direito adquirido ao contratado quanto ao fornecimento integral dos quantitativos previstos.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação para o fornecimento de combustíveis automotivos deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores, transparência do certame, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão das características do objeto, que demanda fornecimento contínuo, parcelado e conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo inviável definir previamente o quantitativo exato a ser consumido ao longo do período contratual. Esse sistema permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento orçamentário e operacional.

Além disso, o registro de preços proporciona economia administrativa, padronização do fornecimento, simplificação da gestão contratual e garantia de atendimento das demandas futuras durante a vigência da ata, observando-se sempre a conveniência e a oportunidade da Administração.

Dessa forma, a escolha do Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada e legalmente compatível com a natureza do objeto, assegurando maior eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Tupandi/RS, os quais dependem diretamente da utilização da frota de veículos oficiais para sua execução.

A aquisição de combustíveis automotivos encontra respaldo no dever da Administração Pública de assegurar o funcionamento regular de suas atividades administrativas e operacionais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social,



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



agricultura, fiscalização e demais serviços que exigem deslocamento constante de veículos e equipamentos.

A contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração, tendo sido precedida de Estudo Técnico Preliminar que demonstrou sua necessidade, viabilidade e adequação, bem como da realização de pesquisa de mercado que comprovou a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado regional.

Do ponto de vista legal, a contratação observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, controle e racionalização dos gastos públicos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade real das Secretarias Municipais ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se devidamente fundamentada, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar que possui condições legais e operacionais para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis automotivos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovante de registro e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, compatível com o objeto da licitação;
- Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de revenda de combustíveis automotivos, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente;
- Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede do estabelecimento;
- Declaração de que dispõe de estrutura adequada, equipamentos certificados e instalações em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento e abastecimento de combustíveis.

As exigências acima visam assegurar que o futuro contratado possua regularidade e condições adequadas para o fornecimento do objeto, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança das operações e o atendimento às normas legais e ambientais vigentes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada à sua formalização e às respectivas dotações orçamentárias, podendo ser prorrogados, mediante justificativa e interesse da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma **contínua e parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante todo o período de vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição autorizada pela Administração e identificação do veículo ou equipamento a ser abastecido.

A aceitação do objeto dar-se-á mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas, normas de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- O abastecimento deverá ser realizado diretamente no tanque do veículo ou equipamento autorizado, vedado o fornecimento em recipientes, salvo no caso do ARLA 32, que será fornecido em galões lacrados;
- Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- O fornecedor deverá registrar, no momento do abastecimento, no mínimo: data, tipo de combustível, quantidade fornecida, placa do veículo, quilometragem, secretaria demandante e identificação do responsável pela autorização;
- A Administração poderá realizar fiscalizações e testes de qualidade sempre que julgar necessário, podendo recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e registradas nos relatórios de abastecimento, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

O pagamento será efetuado somente após a conferência e atesto das quantidades fornecidas, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de abastecimento do período.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- Atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis;
- Recusa em realizar o abastecimento quando regularmente solicitado;
- Fornecimento de combustíveis fora das especificações técnicas exigidas;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Interrupção do atendimento sem prévia justificativa aceita pela Administração;
- Descumprimento das condições contratuais, normas legais ou determinações da fiscalização.

Pelo inadimplemento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- **Advertência**, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- **Multa**, que poderá ser aplicada em razão do atraso no fornecimento ou descumprimento contratual, conforme percentuais definidos no edital e no contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto em lei, nos casos de infrações mais graves;
- **Declaração de inidoneidade**, quando caracterizada conduta que demonstre incapacidade de cumprir as obrigações assumidas.

Além das penalidades, o contratado responderá pelos prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas na execução contratual, inclusive danos a veículos e equipamentos decorrentes de fornecimento de combustível em desacordo com os padrões de qualidade.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nas quantidades apuradas no Estudo Técnico Preliminar, acrescidas de margem técnica de segurança, e nos preços médios obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais do ramo de comercialização de combustíveis.

As quantidades e valores unitários estimados são os seguintes:

Tabela – Estimativa de Custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	Litros	33.501	6,33	212.061,33
2	Diesel S-10	Litros	229.697	6,13	1.408.042,61
3	ARLA 32	Litros	1.780	4,46	7.938,80
				TOTAL GERAL	1.628.042,74

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e foram calculados com base nos preços médios praticados no mercado local, podendo sofrer variações ao longo da vigência contratual, em razão das oscilações próprias do mercado de combustíveis.

O orçamento estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas no processo licitatório, não representando compromisso de aquisição integral das quantidades previstas, as quais serão demandadas conforme a necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, classificadas na natureza de despesa correspondente a **Material de Consumo – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	20311	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	3081	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	5263	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	6142	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	6352	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	7192	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	8071	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	13315	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	25219	STN 500



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	49224	STN 500
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	48971	STN 706
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	48111	STN 600
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	63216	STN 550
Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.01.00.00.00.00 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	63811	STN 540

10. FISCAIS DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores designados por cada Secretaria Municipal demandante, conforme indicação constante na **Portaria nº 5.319/2025**, que dispõe sobre a nomeação dos fiscais de contratos e atas no âmbito do Município de Tupandi/RS.

Cada Secretaria será responsável por acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos sob sua gestão, cabendo aos fiscais designados, entre outras atribuições:

- Verificar o correto fornecimento dos combustíveis, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Conferir e atestar os relatórios de abastecimento e as respectivas notas fiscais;
- Controlar o consumo por veículo, secretaria e centro de custo;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades, falhas na execução contratual ou descumprimento das obrigações por parte do contratado;
- Zelar pela adequada execução do contrato, garantindo o atendimento ao interesse público.

A atuação dos fiscais deverá observar as disposições legais aplicáveis, bem como as normas internas do Município relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



11. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência reúne as informações técnicas, operacionais, administrativas e legais necessárias para a contratação destinada ao fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, visando atender às demandas da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Tupandi/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o deslocamento de servidores, o transporte de pacientes, a execução de serviços de obras e manutenção, o transporte escolar, as ações de assistência social, fiscalização e demais atividades administrativas que dependem diretamente do abastecimento regular da frota municipal.

As especificações técnicas, estimativas de consumo, critérios de seleção, condições de fornecimento, prazos, orçamento estimado e demais elementos foram definidos de forma clara e objetiva, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regularidade no abastecimento da frota municipal.

Matheus Klassmann
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento